

FLASHCARD

CNPJ com Caracteres Alfanuméricos

Foi publicada a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2.229, que estabelece, a partir de julho de 2026, o **formato alfanumérico para o número identificador do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

Portanto, o identificador do CNPJ passa a ter **letras e números**, não somente números, como no modelo anterior.

Por meio dessa melhoria é possível:

- ❖ Aumentar a quantidade de combinações possíveis;
- ❖ Diminuir o risco de fraudes envolvendo pessoas jurídicas; e
- ❖ Garantir maior flexibilidade, evitando a possibilidade de esgotamento dos números de inscrição.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.229/2024

Essa Instrução Normativa estabelece que a numeração de CNPJs passa a incluir letras e números a partir de julho de 2026. Essa mudança não afeta CNPJs já existentes, que permanecem válidos e sem alterações. A adequação se aplica a todos os sistemas utilizados no Judiciário, assim como de órgãos e entidades administrativas, que passam a aceitar o novo formato.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2229, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado(a) no DOU de 16/10/2024, seção 1, página 84

MultivigenteVigenteOriginalRelacional

Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, para estabelecer o formato alfanumérico para o número identificador do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Histórico de alterações
[Retificado(a) em 25 de outubro de 2024]

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 350, caput, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela [Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020](#), resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

Parágrafo único. O CNPJ adotará o formato alfanumérico composto por quatorze posições, conforme disposto no Anexo XV, com previsão de implementação a partir de julho de 2026." (NR) ↔

"Art. 37

§ 8º A entidade ou estabelecimento filial será imediatamente declarada Suspensa, a partir da ciência do termo de retenção, caso seja constatada a realização de atividades de comercialização, exposição, armazenamento, guarda ou transporte de produtos proibidos, que representem potencial risco à saúde pública, ao meio ambiente ou à segurança, tais como cigarros eletrônicos, vapes, fumígenos, entre outros, especialmente durante operações de combate ao contrabando, descaminho, tráfico internacional de drogas e lavagem de dinheiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis." ↔

(NR)

Art. 2º A Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescida do Anexo XV, nos termos do Anexo Único desta Instrução Normativa. ↔

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

ANEXO ÚNICO

[Anexo Único.pdf](#)

↔ [Retificado(a) em 25 de outubro de 2024] 📅

[Anexo Único.pdf](#)

↔

NOVO FORMATO

No novo CNPJ alfanumérico, a principal mudança é a inclusão de letras na sua composição, mantendo os 14 dígitos atuais (14 posições) no formato AA.AAA.AAA/AAAA-DV, em que:

- A – Alfanumérico: Podem ser utilizados números de 0 a 9 e letras maiúsculas de A até Z.
- DV – Dígito Verificador: utiliza o cálculo pelo módulo 11. Para entender a regra de cálculo, acesse o guia da Receita Federal [clikando aqui](#).

Exemplo (ilustrativo) do novo formato:

12.ABC.345/01DE-35

- ❖ 12.ABC.345/DE67 corresponde às 12 primeiras posições alfanuméricas do CNPJ, que podem conter números (0 a 9) e letras maiúsculas (A a Z)
- ❖ 89 corresponde aos dois dígitos verificadores (DV).

⚠️ ATENÇÃO: Todos os sistemas que utilizam CNPJs precisarão ser adaptados para reconhecer letras e números.

Dúvidas?

Entre em contato com o nosso Atendimento:



sgtec.atendimento@tjrj.jus.br



Atendimento por Telefone (21) 3133-9100